

DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (08 a 21/11/2024)

Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
617/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206641/2023-19	SIM	Substituição de presidente de Comissão Especial para tratamento de Resolução de Conflito, designada nos termos da Portaria ANP nº 254/2001.	Bruno Caselli	769/2024	21/11/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206641/2023-19 e no Parecer Técnico 5/2024/DIR IV-E-ANP (SEI nº 4500205), resolve, por unanimidade entre os votantes: Alterar o item II de Resolução de Diretoria nº 736/2024 para: "designar, nos termos da Portaria ANP nº 254, de 11 de setembro de 2001, uma Comissão Especial para decidir em grau de primeira instância acerca do conflito constatado no âmbito do processo nº 48610.206641/2023-19, conforme minuta de Portaria (SEI nº 4500439) com a presidência do Felipe da Silva Alves, Assessor Técnico de Outorgas para Instalações da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação."	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 (DIR 2 Ausente da votação)
610/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.228292/2024-77	STM	Autorização para aporte de recursos da cláusula de PD&I no Programa Empreendedorismo da ANP (NAVE/ANP) a PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.	Daniel Vieira	763/2024	13/11/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.228292/2024-77 e no Parecer nº 272/2024/STM-AUT/STM-E -ANP (SEI/ANP 4478712), resolve, por unanimidade: Autorizar a PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - a utilizar recursos da cláusula de PD&I, no valor de R\$ 3.500.000,00, para aporte no Programa Empreendedorismo da ANP (Nave-ANP), com quitação antecipada, com o Código ANP QT-0033.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
609/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.214312/2024-22	STM	Autorização de projeto de melhoria de infraestrutura laboratorial com recursos da Cláusula de PD&I da empresa ExxonMobil Exploração Brasil Ltda.	Daniel Vieira	762/2024	13/11/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214312/2024-22 e no Parecer Técnico nº 263/2024/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI/ANP 4442062), resolve, por unanimidade: Autorizar a ExxonMobil Exploração Brasil Ltda. a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 24299-0	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							<p>Título</p> <p>Montagem de Infraestrutura para Desenvolvimento de Tecnologia Microbiana na Potencialização da Captura de Carbono em Ecossistemas Costeiros</p> <p>Executor</p> <p>Laboratório de Ecologia Microbiana Molecular/UFRJ</p> <p>Valor Autorizado</p> <p>R\$ 3.347.841,25</p>	
608/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.231155/2023-39	STM	<p>Autorização de projeto de melhoria de infraestrutura laboratorial com recursos da Cláusula de PD&I da empresa SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.</p>	Daniel Vieira	761/2024	13/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48610.231155/2023-39 e no Parecer Técnico nº 264/2024/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI/ANP 4445781), resolve, por unanimidade:</p> <p>Autorizar a SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:</p> <p>Nº do Projeto</p> <p>23753-7</p> <p>Título</p> <p>Melhoria de Infraestrutura do CCARBON/USP para o Carbon Countdown_BR: Plataforma Integrada para Monitoramento e Tomada de Decisão na Gestão de Carbono (C) do Solo nos Biomas Brasileiros</p> <p>Executor</p> <p>USP / CCARBON</p> <p>Valor Autorizado</p> <p>R\$ 3.073.084,68</p>	<p>DG</p> <p>DIR 1</p> <p>DIR 2</p> <p>DIR 3</p> <p>DIR 4</p>
607/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.228528/2024-75	STM	<p>Autorização para aporte de recursos da cláusula de PD&I no Programa Empreendedorismo da ANP (NAVE/ANP) a REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.</p>	Daniel Vieira	760/2024	13/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.228528/2024-75 e no Parecer nº 273/2024/STM-AUT/STM-E -ANP (SEI/ANP 4478914), resolve, por unanimidade:</p> <p>Autorizar a REPSOL SINOPEC BRASIL S.A. a utilizar recursos da cláusula de PD&I, no valor de R\$ 3.500.000,00, para aporte no Programa Empreendedorismo da ANP (Nave-ANP), com quitação antecipada, com o Código ANP QT-0034.</p>	<p>DG</p> <p>DIR 1</p> <p>DIR 2</p> <p>DIR 3</p> <p>DIR 4</p>

606/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.210841/2024-57	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da GÁS VERDE S.A..	Symone Araújo	759/2024	13/11/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48610.210841/2024-57, no Parecer Técnico nº 81/2024/SPC-CAT/SPC-e -ANP (3980282) e Parecer Técnico nº 6/2024/SPC-CREG/SPC-e -ANP (4365981), no Parecer nº 286/2024/PFANP/PGF/AGU (4457133), no Despacho nº 2339/2024/PFANP/PGF/AGU (4457133) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2024/SPC-CREG/SPC (SEI 4464061), resolve, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela GÁS VERDE S.A., CNPJ nº 11.131.464/0005-87, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Estrada Santa Rosa, s/n, Piranema, Seropédica – RJ, com capacidade de produção de 204.000 Nm ³ /d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
605/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.229782/2023-18	SIM	Recurso Administrativo interposto por PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA em face da decisão de primeira instância (SEI 4039343) que julgou procedente o Auto de Infração (SEI 3398016).	Bruno Caselli	758/2024	12/11/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.229782/2023-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2024/SIM-CAT/SIM (SEI 4398697) e no Parecer nº 263/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4395139), aprovado pelo Despacho nº 2223/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4395149), resolve, por unanimidade entre os votantes: Conhecer no mérito recurso administrativo interposto por PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e negar seu provimento, mantendo a multa aplicada de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 (DIR 2 Ausente da votação)

604/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.007246/2018-98	SDC	Auditoria da subvenção econômica à comercialização do óleo diesel - Avaliação dos impactos da exclusão das notas fiscais de comercialização de óleo diesel informadas pela SDL no âmbito da revisão da apuração dos dados comerciais da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS.	Bruno Caselli	757/2024	08/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.007246/2018-98, na Nota Técnica nº 58/2024/SDC/ANP-RJ (SEI 4313337), na Nota Técnica nº 61/2024/SDC/ANP-RJ (SEI 4353614), no Parecer nº 153/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4252943), no Despacho nº 1846/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4252943), no Despacho nº 1916/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4252943) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 14/2024/SDC (SEI 4353623), resolve, por unanimidade:</p> <p>I - determinar restituição à União, a título de pagamento a maior de subvenção econômica à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0001-01 referente ao primeiro período da segunda fase (8 de junho de 2018 a 7 de julho de 2018) do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel, do valor de R\$ 32.769.199,30 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), a ser atualizado pela SELIC a partir de 19 de setembro de 2018, e de R\$ 145.524,28 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser atualizado pela SELIC a partir de 13 de novembro de 2018; e</p> <p>II - determinar restituição à União, a título de pagamento a maior de subvenção econômica à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0001-01 referente ao segundo período da segunda fase do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel (8 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018) do valor de R\$ 21.010.882,00 (vinte e um milhões, dez mil oitocentos e oitenta e dois reais), a ser atualizado pela SELIC a partir de 21 de setembro de 2018, e de R\$ 20.699,16 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), a ser atualizado pela SELIC a partir de 13 de novembro de 2018.</p>	<p>DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4</p>
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	----------	---	---

603/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.226503/2023-56	SDP	Resultado da análise da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Lagoa Aroeira (Bacia Potiguar/Contrato de Concessão nº 48000.003804/97-10).	Fernando Moura	756/2024	08/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.226503/2023-56, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 93/2024/SDP, na Nota Técnica nº 143/2024/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 23/2024/SDP-E-ANP, na Nota Técnica nº 44/2024/SPG/ANP-RJ e no Parecer Referencial nº 3/2023/PFANP/PGF/AGU, e na Instrução Normativa nº 11/2022, resolve, por unanimidade:</p> <p>I - aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Lagoa Aroeira - Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48000.003804/97-10), operado pela empresa 3R RNCE S.A.;</p> <p>II - dar provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21 de setembro de 2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo do Parecer Técnico nº 23/2024/SDP-E-ANP;</p> <p>III - dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Lagoa Aroeira, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar a data de 5 de agosto de 2052 como novo limite contratual; e</p> <p>IV - determinar ao Concessionário que, nos termos da Nota Técnica nº 143/2024/SDP/ANP-RJ:</p> <p>a) implemente, até 31 de dezembro de 2025, no Campo de Lagoa Aroeira, o projeto de injeção de água para fins de recuperação secundária; e</p> <p>b) avalie a atual Área de Desenvolvimento do Campo de Lagoa Aroeira ou, alternativamente, que proponha a sua adequação.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
602/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.230404/2023-79	SDP	Análise de Garantia Financeira que Assegura os Recursos Financeiros para o Descomissionamento de Instalações de Produção em Campos de Petróleo e Gás Natural - Modalidade Seguro	Fernando Moura	755/2024	08/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.230404/2023-79, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 83/2024/SDP (4351873) e na Certidão - DPP 366 (4332303), resolve, por unanimidade:</p> <p>I - aprovar a Apólice de Seguro Garantia - DPP 366 (3992087), no valor de R\$ 4.283.753,90 (quatro</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			Garantia - Estruturação DPP nº 366.			<p>milhões e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), apresentado pela Origem Energia S.A., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas aos contratos de concessão nº 48000.003702/97-31 (campo Conceição), nº 48000.003891/97-14 (campo Fazenda Matinha), nº48000.003883/97-88 (campo Fazenda Santa Rosa) e nº 48000.003894/97-02 (campo Quererá), tendo como instituição emissora a Pottencial Seguradora S.A.; e</p> <p>II - autorizar a substituição da Apólice de Seguro Garantia - DPP 105 (2295700), no valor de R\$ 15.734.130,00 (quinze milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e trinta reais), apresentada em 2022 como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas aos contratos de concessão nº 48000.003702/97-31 (campo Conceicao), nº 48000.003891/97-14 (campo Fazenda Matinha), nº48000.003883/97-88 (campo Fazenda Santa Rosa) e nº 48000.003894/97-02 (campo Quererá), pela Apólice de Seguro Garantia - DPP 366 (3992087), com a consequente devolução da Apólice de Seguro Garantia - DPP 105 (2295700).</p>		
601/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.215204/2024-77	SDP	Análise de garantia que assegura os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural - Modalidade seguro garantia - Estruturações DPP nº 390.	Fernando Moura	754/2024	08/11/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215204/2024-77, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 87/2024/SDP (4386152) e na Certidão de Conformidade - DPP 390 (4213420), resolve, por unanimidade:</p> <p>I - aprovar a atualização da apólice de seguro garantia nº 306920229907750707873000 - ENDOSSO 1 cadastrada no DPP sob o nº 390, no valor nominal de R\$ 328.154.383,17 (trezentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S.A. e apresentada pela 3R PESCADA S.A., como garantia financeira para</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas aos contratos de concessão nº 48000.003913/1997-47 (ARABAIANA), nº 48000.003907/1997-44 (DENTÃO) e nº 48000.003912/1997-84 (PESCADA); e II - aprovar a substituição do contrato de penhor de petróleo cadastrado sob a a estruturação nº 45 no DPP.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--